



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro *Próprio* N.º -

Pag *12 (verso) e 13*

Em. *13.03.87*

Heroldo Lourenço Costa
FUNCI NÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 13 DE março DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10764471.001	2004.4110.00	01	440.000.00
		TOTAL	440.000.00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10915751.004	2004.4110.00	01	440.000.00
		TOTAL	440.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 13 DE março DE 1987.

Hubens José de Macedo
HUBENS JOSÉ DE MACEDO

-Prefeito Municipal-